



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.347, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Dispõe sobre a inclusão de evento que especifica no calendário oficial de festividades do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário de festividades oficiais alusivas ao aniversário de Emancipação Político - Administrativa do Município, a "Mostra de Dança", a ser realizada anualmente na Segunda semana do mês de outubro.

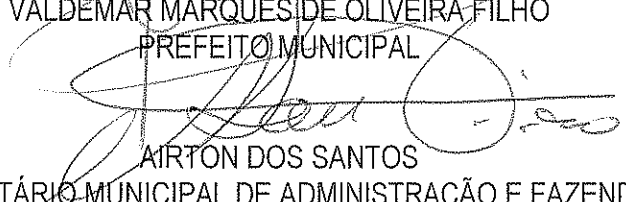
Artigo 2º - O senhor Prefeito Municipal dentro de trinta (30) dias após a publicação desta Lei, deverá regulamentá-la.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de dezembro de 1999.


VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA-FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO